

**ERRATA SEI Nº 26865668/2025 - SAP.LCT**

Joinville, 19 de setembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2025**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90308/2025**

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no **Pregão Eletrônico nº 308/2025**, visando a futura e eventual **Aquisição de Aparelhos e Equipamentos de Odontologia**, UASG 453230, promoveu as alterações, conforme segue:

DO EDITAL:**1 - DA LICITAÇÃO****ONDE-SE LÊ:**

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 26/08/2025 até às 08:30 horas.

LEIA-SE:

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 17/10/2025 até às 08:30 horas.

ONDE-SE LÊ:**11 - DAS AMOSTRAS**

11.1 - Será convocado pelo Pregoeiro, o proponente classificado e habilitado para o lote/item para apresentar obrigatoriamente **02 (duas) amostras de cada item, conforme abaixo**, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VI do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação:

Item 03 - Código 19126 - MICRO MOTOR COM SPRAY

Item 09 - Código 17638 - CONTRA-ÂNGULO

Item 10 - Código 41126 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO

LEIA-SE:**11 - DAS AMOSTRAS**

11.1 - Será convocado pelo Pregoeiro, o proponente classificado e habilitado para o lote/item para apresentar obrigatoriamente **01 (uma) amostra de cada item, conforme abaixo**, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VI do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação:

Item 03 - Código 19126 - MICRO MOTOR COM SPRAY

Item 09 - Código 17638 - CONTRA-ÂNGULO

Item 10 - Código 41126 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO

SUBSTITUEM-SE OS ANEXOS VI E VII DO EDITAL PARA:**ANEXO VI**

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 26606481/2025 - SES.UAD.ACP**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

1.1 - Objeto da Contratação: Aquisição de Aparelhos e Equipamentos de Odontologia por meio de Sistema de Registro de Preços.

1.2 - Especificações Técnicas:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	QTD
01	17611	UNIDADE	APARELHO AMALGAMADOR	SISTEMA UNIVERSAL PERMITINDO TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS; TAMPA PROTETORA EM ACRÍLICO DE ALTO-IMPACTO TRANSPARENTE; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO-CHAVE/SWITCH INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A ABERTURA DA TAMPA; HASTE BATEDORA COM 4200 OSCILAÇÕES POR MINUTO, MOVIMENTOS HELICOIDAIS, CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL. PROGRAMAÇÃO DE TEMPO COM MEMÓRIA AUTOMÁTICA.	50
02	920915	UNIDADE	ULTRASSOM PNEUMÁTICO	ULTRASSOM PNEUMÁTICO ENCAIXE BORDEN, CONECTA-SE A ALTA ROTAÇÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, USADO EM PROCEDIMENTOS DE PROFILAXIA EM GERAL E RASPAGEM DE CÁLCULO PERIODONTAL, AUTOCLAVÁVEL, FREQUÊNCIA DE OSCILAÇÃO QUE ATINJA NO MÍNIMO A FAIXA DE 5600 A 5800 HZ, ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 TAMANHOS DE PONTAS E CHAVE PARA APERTO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E NÚMERO DE SÉRIE. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	80
03	19126	UNIDADE	MICRO MOTOR COM SPRAY	ENCAIXE BORDEN 2 FUROS; SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	600
04	41417	UNIDADE	BOMBA DE VÁCUO - USO ODONTOLÓGICO	COM NO MÍNIMO 1 HP DE POTÊNCIA E CAPACIDADE PARA ATENDER NO MÍNIMO 4 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. TENSÃO 127V/220V 60HZ – AUTOMÁTICA.	45
05	45486	UNIDADE	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	POTÊNCIA 2 HP, COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 30 ATÉ 70L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE ÓLEO, TANQUE COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM 220V. COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO PARA ÁGUA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	60
06	17711	UNIDADE	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: FUNCIONAMENTO POR BATERIA, FONTE DE LUZ LED, INTERVALO DE COMPRIMENTO DE ONDA DE 440 A 480 NM; INTERVALO DO PICO DE COMPRIMENTO DE ONDA 460NM; INTENSIDADE DE LUZ MÍNIMA DE 1.100MW/CM2; TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL DE 2 HORAS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 10°C - 40°C; SEM NECESSIDADE DE VENTILAÇÃO; RADIÔMETRO INCLUSO; BATERIA REMOVÍVEL. MANUAL TÉCNICO E DE USUÁRIO EM PORTUGUÊS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	40
7	45487	UNIDADE	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA COM 5 GAVETAS	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA COM 5 GAVETAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50CM X 50CM X 70CM, ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE 10% NAS DIMENSÕES, EM MDF COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, TOTALMENTE REVESTIDO NAS DUAS FACES EM MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCA OU BEGE CLARO OU CINZA CLARO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS FRONTAL E SUPERIOR E INFERIOR EM POST-FORMING 180º GRAUS, ACABAMENTO NAS DEMAIS BORDAS EM FITA DE PVC, COM RODÍZIOS EM SILICONE/GEL ANTI RISCO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 MM. CARGA MÍNIMA SUPORTADA DE 30 KG, MESA E GAVETAS DEVEM APRESENTAR PUXADORES METÁLICOS QUE FACILITEM A MOVIMENTAÇÃO DA MESA E ABERTURA DAS GAVETAS. DEVE TER RESISTÊNCIA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. GAVETAS MONTADAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS TELESCÓPICAS EM AÇO.	90
8	17765	UNIDADE	MOCHO ODONTOLÓGICO	MOCHO ODONTOLÓGICO PROFISSIONAL, FORMATO ERGONÔMICO, CONTENDO ENCOSTO E ASSENTO AJUSTÁVEIS, COM SISTEMA A GÁS, REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM PVC NA COR VERDE CLARO, PASSÍVEL DE ASSEPSIA; ASSENTO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 37 CM; BASE COM 5 (CINCO) RODÍZIOS QUE	80

				DESLIZEM SEM TRAVAR DURANTE O USO, COM OU SEM ARO DE APOIO PRA OS PÉS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 110 KG.	
9	17638	UNIDADE	CONTRA-ÂNGULO	ENCAIXE UNIVERSAL, CABEÇA FIXA, ACOPLAMENTO INTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	600
10	41126	UNIDADE	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	CONFECCIONADA EM METAL, SPRAY TRIPLO OU QUÁDRUPLO, ROLAMENTO CERÂMICO, ROTAÇÃO ENTRE 335.000 RPM A 420.000 RPM, ROTOR COM TORQUE ENTRE 0,05 A 0,18 NCM. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SISTEMA DE CONEXÃO TIPO BORDEN - DOIS FUROS, SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE BROCA POR BOTÃO DE PRESSÃO, BAIXO CONSUMO DE AR (ENTRE 32 A 50 LITROS/MIN.), PRESSÃO DE TRABALHO 30 A 35 LIBRAS (PSI), ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	900

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.3 - O parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causa perda de escala, tem melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade. Não há justificativa técnica para o agrupamento, devendo assim, a licitação para estes itens ser realizada por itens, sem a composição de lotes.

1.2.4 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.2.5 - As Atas de Registro de Preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. Para que ocorra a prorrogação, será necessária a atestação da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras: *"A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2025."*

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a *"Aquisição de Aparelhos e Equipamentos de Odontologia por meio de Sistema de Registro de Preços."*

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Padrão de Qualidade e Desempenho:

Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

4.1.1 - As especificações previstas no presente documento.

4.1.2 - Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos no presente no documento.

4.1.3 - Cumprir com as obrigações dispostas no presente documento.

4.1.4 - Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas no presente documento.

4.2 - Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Não se aplica.

4.3 - Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto: Não se aplica.

4.4 - Amostras/Prospectos:

4.4.1 - Solicitam-se amostras de 1 (uma) unidade para análise da equipe técnica, conforme os respectivos Termos de Referência, dos itens: 3, 9 e 10.

4.4.2 - As amostras deverão ser entregues até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, no setor de patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, localizado na Rua Dr. João Colin, 2719, Santo Antônio - Joinville/SC. Horário: 08:00 às

17:00, segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

4.4.3 - As amostras apresentadas, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega.

4.5 - Critérios de Análise:

4.5.1 - Os equipamentos entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos.

4.5.2 - Serão avaliados pela equipe da Gerência Técnica de Odontologia: as dimensões e qualidade do acabamento dos produtos, compatibilidade dos equipamentos com o Termo de Referência e anexos e à finalidade de uso dos instrumentos.

4.5.3 - Na aplicação em uso prático, serão avaliados a durabilidade, estabilidade, aplicabilidade, eficácia, compatibilidade com os equipamentos já utilizados na clínica odontológica e a economicidade, de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente.

4.6 - Função Técnica: Gerência Técnica de Odontologia.

4.7 - Sustentabilidade: Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, em especial, aos componentes que forem substituídos durante a vigência do prazo de garantia.

4.8 - Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 - Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de Entrega: Em até 20 (vinte) dias úteis, após a solicitação.

5.2 - Forma de Entrega: Parcelada.

5.3 - Instalação: A montagem, instalação e teste dos equipamentos correspondentes aos itens 2, 4 e 5 deverá ser feita pela empresa fornecedora dos mesmos, nas unidades de saúde a serem indicadas pela Secretaria da Saúde de Joinville, com prazo de conclusão de 20 (vinte) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço Eletrônica.

5.3.1 - Realização das Capacitações: Até 30 (trinta) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço Eletrônica.

5.3.2 - Manutenções Corretivas: Em até 3 (três) dias úteis após a solicitação da contratante, na vigência do período de garantia dos equipamentos.

5.4 - Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde | Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD BRANET)

Endereço: Rua dos Bororós, 502, Bloco 1, Bairro Industrial 1 - Joinville/SC

Horário de entrega: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, segunda a quinta feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento

E-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br c/c ses.uad.apa@joinville.sc.gov.br

Entregas sem agendamento prévio não serão recebidos.

Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail: nº da ata de registro de preço, nº do empenho, nº dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da Nota Fiscal.

No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as seguintes vias impressas e anexadas a Nota Fiscal: Nota Fiscal de Venda, Autorização de Fornecimento ou Termo de Contrato e Nota de Empenho.

Dúvidas: e-mail ses.uad.apa@joinville.sc.gov.br telefone (47) 3481-5145

Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da contratada.

5.5 - Condições de Garantia:

5.5.1 - Os produtos deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

5.5.2 - Quando o conserto for considerado inviável, a contratada fornecerá laudo técnico detalhando os motivos que inviabilizam o mesmo. Repondo o item, por outro novo, incluindo a instalação do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de efetuação do laudo.

5.5.3 - Na ocorrência de defeito nos materiais enviados durante o período de cobertura da garantia, a contratada será notificada oficialmente e deverá fazer a substituição ou reparo dos mesmos em até 15 (quinze) dias úteis.

5.5.4 - As condições de garantia se dão, preferencialmente, no local onde o equipamento encontra-se instalado. Caso não seja possível o atendimento in loco e se faça necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos ficam a cargo

da contratada.

5.5.5 - Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso.

5.5.6 - Durante o período vigente da garantia, a contratada ficará responsável por defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, obrigando-se a reparar quaisquer dano e realizar as substituições que se fizerem necessárias por novos, sem ônus a contratante.

5.5.7 - Se houver, no Manual Operacional ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para a contratante. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no Manual, incluindo substituição de itens consumíveis.

5.5.8 - Prazos de garantia contra defeitos de fabricação a serem contados à partir da entrega definitiva do produto contabilizado após análise técnica pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e emissão por escrito à contratada estão descritos abaixo. Os prazos estão de acordo com levantamento realizado pela equipe técnica, conforme o tipo de produto.

5.5.9 - Prazo de garantia de 12 meses, os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 composto pela garantia legal somado a garantia contratual gratuita.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.

6.2 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.3 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

6.4 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

6.5 - Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.7 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8 - A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal da Saúde, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

6.9 - Obrigações da CONTRATADA Específicas do Objeto:

6.9.1 - A instalação dos equipamentos deverá ser feita pela empresa fornecedora dos mesmos, nas unidades de saúde a serem indicadas pela Secretaria da Saúde de Joinville.

6.9.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

6.9.3 - Caso o bem não corresponda ao exigido, a empresa contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

6.9.4 - As despesas decorrentes de acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da contratada, conforme normas vigentes.

6.9.5 - Comunicar à contratante, 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.9.6 - Os itens deverão ser entregues montados, pronto para uso, ficando a montagem por conta da contratada.

6.9.7 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

6.10 - Obrigações da CONTRATANTE Específicas do Objeto:

6.10.1 - Acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, por servidor especialmente designado, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.10.2 - Notificar a empresa contratada quanto à qualquer irregularidade encontrada.

6.10.3 - Proporcionar condições para que a contratada possa cumprir todas as exigências do presente processo, inclusive, sanando dúvidas que venham a surgir.

6.10.4 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

6.10.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.11 - Das Sanções: No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.3 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho.

7.4 - Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações da seguinte forma:

7.4.1 - Provisoriamente: No ato da entrega dos equipamentos, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, serão avaliados os itens constantes no Edital, no campo descrição do item. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

7.4.2 - Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4.3 - Definitivamente: Após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

7.4.4 - O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) contrato(s)

7.4.5 - Se a contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) contratada(s) deverá(ão) providenciar(em) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a substituição/reposição do(s) equipamento(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO unitário por item.

8.2 - Considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, optou-se pela forma de contratação por meio do sistema de registro de preços.

8.3 - A contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter em estoque quantidades abundantes a fim de evitar possível falta, garantindo que o produto adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá perecer sem uso com o decorrer do tempo.

8.4 - O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

8.5 - O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, em meses com feriado e pontos facultativos haverá um menor de uso dos produtos, em geral.

8.6 - Ressaltamos que a futura aquisição deverá considerar o menor preço de mercado, com vistas a garantir o melhor/menor custo à Administração, desde que, o item atenda tecnicamente suas especificações para cumprimento da finalidade para as quais se destinam.

8.7 - Exigências de Habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.7.1 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.7.1.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.7.2 - Qualificação Técnica:

Referente aos itens:

8.7.2.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde.

8.7.2.2 - Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

8.7.2.3 - Ficha ou Manual técnico, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado. Caso o item seja importado, a ficha técnica ou manual técnico deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

8.7.2.4 - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

Referente à empresa:

8.7.2.5 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

8.7.2.6 - Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

8.7.2.7 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.7.2.8 - Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

8.8 - Da Participação de Consórcio: Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - A aquisição tem como valor estimado o importe de R\$ 1.680.329,35 (um milhão, seiscentos e oitenta mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III, IV e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes.

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento Requisição de Compras que fará parte do presente processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto nº 56.185/2023.

11.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.3 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.4 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 26590361/2025 - SES.UAD.APA

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 - Trata-se de processo para **Aquisição de Aparelhos e Equipamentos de Odontologia, para atender as demandas das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, por meio de Sistema de Registro de Preços.**

1.2 - Considerando que o Ministério da Saúde destaca que "O cuidado em saúde bucal deve ser uma prática presente em todas as relações do processo de trabalho do profissional de saúde com os cidadãos usuários do SUS que procuram os diferentes pontos de RAS nos diversos espaços do território, como a própria UBS, casa das pessoas, espaços comunitários, escolas ou em abordagens individuais.";

1.3 - Considerando a necessidade de prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais.

1.4 - Considerando que a Atenção Especializada ambulatorial e hospitalar em saúde bucal está associada à consolidação da Política Nacional de Saúde Bucal.

1.5 - Considerando que a Atenção Especializada Ambulatorial foi potencializada por meio da criação do CEO (Centro de Especialidade Odontológica e do Laboratório de Prótese Dentária no CENTRINHO);

1.6 - Considerando o atendimento na Atenção Primária, juntamente com o Programa de saúde bucal nas escolas, Pronto Atendimento e na Oncologia do Hospital São José.

1.7 - Para manter esses serviços em funcionamento se faz necessária a aquisição de periféricos e instrumentais odontológicos para os procedimentos que são realizados nas unidades.

1.8 - Além disso, a Secretaria da Saúde tem um cronograma de obras prevendo a inauguração e revitalização de várias Unidades Básicas de Saúde no decorrer de 2024, 2025 e 2026, sendo que algumas dessas unidades já foram inauguradas e outras estão em fase de finalização da obra, tornando-se imprescindível a aquisição de aparelhos e equipamentos odontológicos para equipar satisfatoriamente os consultórios que compõem essas unidades.

1.9 - A aquisição também contemplará as Unidades de Pronto Atendimento e as Unidades Básicas de Saúde já em atividades, cujos aparelhos e equipamentos atualmente disponíveis, apresentam desgastes devido ao seu tempo de vida útil e precisam ser substituídos por novos equipamentos. Isto permitirá à Secretaria da Saúde entregar ao usuário do Sistema Único de Saúde um atendimento de excelência.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, **apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025**, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Condições de garantia

3.1.1 - Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal

3.1.2 - Quando o conserto for considerado inviável, a CONTRATADA fornecerá laudo técnico detalhando os motivos que inviabilizam o mesmo. Repondo o item, por outro novo, incluindo a instalação do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de efetuação do laudo.

3.1.3 - Na ocorrência de defeito nos materiais enviados durante o período de cobertura da garantia, a CONTRATADA será notificada oficialmente e deverá fazer a substituição ou reparo dos mesmos em até 15 (quinze) dias úteis.

3.1.4 - As condições de garantia se dão, preferencialmente, no local onde o equipamento encontra-se instalado. Caso não seja possível o atendimento in loco e se faça necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos ficam a cargo da CONTRATADA.

3.1.5 - Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

3.1.6 - Durante o período vigente da garantia, a CONTRATADA ficará responsável por defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, obrigando-se a reparar quaisquer dano e realizar as substituições que se fizerem necessárias por novos, sem ônus a CONTRATANTE;

3.1.7 - Se houver, no Manual Operacional ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para a CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no Manual, incluindo substituição de itens consumíveis.

3.1.8 - Prazos de garantia contra defeitos de fabricação a serem contados a partir da entrega definitiva do produto contabilizado após análise técnica pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e emissão por escrito à CONTRATADA estão descritos abaixo. Os prazos estão de acordo com levantamento realizado pela equipe técnica, conforme o tipo de produto.

3.1.9 - Prazo de garantia de 12 meses, os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 composto pela garantia legal somado a garantia contratual gratuita

3.1.10 - Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.

3.2 Prazo de entrega e forma de entrega

3.2.1 Prazo de entrega: em até 20 (vinte) dias úteis, após a solicitação.

3.2.2 Forma de entrega: parcelada.

3.2.3 Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações da seguinte forma:

3.2.3.1 **Provisoriamente:** no ato da entrega dos equipamentos, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, serão avaliados os itens constantes no edital, no campo descrição do item; O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

3.2.3.1.1 Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3.2.3.2 **Definitivamente:** após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

3.2.3.3 O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s)

3.2.3.4 Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a substituição/reposição do(s) equipamento(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

3.2.3.5 As atas de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. Para que ocorra a prorrogação, será necessária a atestação da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

3.3 - Da instalação dos equipamentos

3.3-1 - A montagem, instalação e teste dos equipamentos correspondentes aos itens 2, 4 e 5 deverá ser feita pela empresa fornecedora dos mesmos, nas unidades de saúde a serem indicadas pela Secretaria da Saúde de Joinville, com prazo de conclusão de 20 dias úteis após emissão da Ordem de Serviço Eletrônica.

Realização das capacitações	Até 30 (trinta) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço Eletrônica;
Manutenções corretivas	Em até 3 (três) dias úteis após a solicitação da Contratante, na vigência do período de garantia dos equipamentos.

3.4 Critério de medição e pagamento

3.4.1 O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

3.4.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.5 Local de entrega e horário de entrega

- Local: **CIAD - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição**

- Setor de Patrimônio - Fundo Municipal de Saúde

- Endereço: Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial 01, CEP 89.239-290. Joinville (SC)

- Dia e Horário de entrega: será através de agendamento prévio exclusivamente pelo **E-mail: ciad.joinville@brantlogistica.com.br** c/c **ses.uad.apa@joinville.sc.gov.br**.

Obs: Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do E-mail: Nº da ata de registro de preço, Nº do empenho, Nº dos volumes a serem entregues, Secretaria que pertence e Anexar a cópia da Nota Fiscal.

No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as seguintes vias impressas e anexadas a NF: Nota Fiscal de venda, Autorização de fornecimento ou Termo de Contrato e Nota de empenho.

Eventuais dúvidas: pelo E-mail: **ses.uad.apa@joinville.sc.gov.br** ou telefone (47) 3481-5145

3.6 - Das amostras

3.6.1 - Solicitam-se amostras de 1 unidade, para análise da equipe técnica de acordo com os respectivos termos de referências, dos itens: 3, 9 e 10.

3.6.2 - As amostras deverão ser entregues até 10 dias úteis após a solicitação do pregoeiro, no setor de patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, localizado na Rua Dr. João Colin, 2719 – Santo Antônio – 89218-035, Joinville – SC. Horário ao público: segunda a sexta, 8h às 17h, exceto [feriados e pontos facultativos](#).

3.6.3 - As amostras apresentadas, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega.

3.7 - Dos Critérios de análise

3.7.1 - Os equipamentos entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos. Serão avaliados pela equipe da Gerência Técnica de Odontologia: as dimensões e qualidade do acabamento dos produtos, compatibilidade dos equipamentos com o termo de referência (e anexos) e à finalidade de uso dos instrumentos.

3.7.2 - Na aplicação em uso prático, serão avaliados a durabilidade, estabilidade, aplicabilidade, eficácia, compatibilidade com os equipamentos já utilizados na clínica odontológica e a economicidade, de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente.

3.8 Função Técnica

Gerência Técnica de Odontologia

3.9 Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal da Saúde, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

3.10 - Da documentação técnica

3.10.1 - Documentação referente aos itens solicitados:

- a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde.
- b) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- c) Ficha ou Manual técnico, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica ou manual técnico deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;
- d) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

3.11 - Documentação referente à empresa

- a) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).
- b) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).
- c) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

3.12 Responsabilidades da contratada

3.12.1 A instalação dos equipamentos deverá ser feita pela empresa fornecedora dos mesmos, nas unidades de saúde a serem indicadas pela Secretaria da Saúde de Joinville.

3.12.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante;

3.12.3 Caso o bem não corresponda ao exigido, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90);

3.12.4 As despesas decorrentes de acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes;

3.12.5 Comunicar à Contratante, 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.12.6 Os itens deverão ser entregues montados, pronto para uso, ficando a montagem por conta da CONTRATADA.

3.12.7 Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

3.13 Responsabilidades da contratante

- 3.13.1 Acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, por servidor especialmente designado, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.13.2 Notificar a empresa CONTRATADA quanto à qualquer irregularidade encontrada;
- 3.13.3 Proporcionar condições para que a contratada possa cumprir todas as exigências do presente processo, inclusive, sanando dúvidas que venham a surgir;
- 3.13.4 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.13.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.14 Consórcio

- 3.14.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

3.15 Especificações técnicas

- 3.15.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo;
- 3.15.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3.16 - Subcontratação

- 3.16.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - O quantitativo foi estimado com base na análise do histórico de consumo médio dos últimos 12 meses, histórico de faltas de algum dos itens, pedido de compras anteriores, margem de segurança e estoque atual dos itens. Considerou-se também a quantidade de unidades básicas de saúde atuais e as que irão inaugurar em 2024/2025/2026:

Nº	Código	Unidade de medida	Denominação	Descrição	Quantidade
01	17611	UNIDADE	APARELHO AMALGAMADOR	SISTEMA UNIVERSAL PERMITINDO TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS; TAMPA PROTETORA EM ACRÍLICO DE ALTO-IMPACTO TRANSPARENTE; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO-CHAVE/SWITCH INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A ABERTURA DA TAMPA; HASTE BATEDORA COM 4200 OSCILAÇÕES POR MINUTO, MOVIMENTOS HELICOIDAIS, CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL. PROGRAMAÇÃO DE TEMPO COM MEMÓRIA AUTOMÁTICA.	50
02	920915	UNIDADE	ULTRASSOM PNEUMÁTICO	ULTRASSOM PNEUMÁTICO ENCAIXE BORDEN, CONECTA-SE A ALTA ROTAÇÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, USADO EM PROCEDIMENTOS DE PROFILAXIA EM GERAL E RASPAGEM DE CÁLCULO PERIODONTAL, AUTOCLAVÁVEL, FREQUÊNCIA DE OSCILAÇÃO QUE ATINJA NO MÍNIMO A FAIXA DE 5600 A 5800 HZ, ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 TAMANHOS DE PONTAS E CHAVE PARA APERTO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E NÚMERO DE SÉRIE. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	80

03	19126	UNIDADE	MICRO MOTOR COM SPRAY	ENCAIXE BORDEN 2 FUROS; SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	600
04	41417	UNIDADE	BOMBA DE VÁCUO - USO ODONTOLÓGICO	COM NO MÍNIMO 1 HP DE POTÊNCIA E CAPACIDADE PARA ATENDER NO MÍNIMO 4 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. TENSÃO 127V/220V 60HZ – AUTOMÁTICA.	45
05	45486	UNIDADE	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	POTÊNCIA 2 HP, COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 30 ATÉ 70L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE ÓLEO, TANQUE COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM 220V. COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO PARA ÁGUA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	60
06	17711	UNIDADE	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: FUNCIONAMENTO POR BATERIA, FONTE DE LUZ LED, INTERVALO DE COMPRIMENTO DE ONDA DE 440 A 480 NM; INTERVALO DO PICO DE COMPRIMENTO DE ONDA 460NM; INTENSIDADE DE LUZ MÍNIMA DE 1.100MW/CM2; TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL DE 2 HORAS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 10°C- 40°C; SEM NECESSIDADE DE VENTILAÇÃO; RADÍOMETRO INCLUSO; BATERIA REMOVÍVEL. MANUAL TÉCNICO E DE USUÁRIO EM PORTUGUÊS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	40
7	45487	UNIDADE	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA COM 5 GAVETAS	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA COM 5 GAVETAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50CM X 50CM X 70CM, ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE 10% NAS DIMENSÕES, EM MDF COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, TOTALMENTE REVESTIDO NAS DUAS FACES EM MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCA OU BEGE CLARO OU CINZA CLARO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS FRONTAL E SUPERIOR E INFERIOR EM POST-FORMING 180° GRAUS, ACABAMENTO NAS DEMAIS BORDAS EM FITA DE PVC, COM RODÍZIOS EM SILICONE/GEL ANTI RISCO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 MM. CARGA MÍNIMA SUPOSTADA DE 30 KG, MESA E GAVETAS DEVEM APRESENTAR PUXADORES METÁLICOS QUE FACILITEM A MOVIMENTAÇÃO DA MESA E ABERTURA DAS GAVETAS. DEVE TER RESISTÊNCIA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. GAVETAS MONTADAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS TELESCÓPICAS EM AÇO.	90
8	17765	UNIDADE	MOCHO ODONTOLÓGICO	MOCHO ODONTOLÓGICO PROFISSIONAL, FORMATO ERGONÔMICO, CONTENDO ENCOSTO E ASSENTO AJUSTÁVEIS, COM SISTEMA A GÁS, REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM PVC NA COR VERDE CLARO, PASSÍVEL DE ASEPSIA; ASSENTO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 37 CM; BASE COM 5 (CINCO) RODÍZIOS QUE DESLIZEM SEM TRAVAR DURANTE O USO, COM OU SEM ARO DE APOIO PARA OS PÉS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 110 KG.	80
9	17638	UNIDADE	CONTRA-ÂNGULO	ENCAIXE UNIVERSAL, CABEÇA FIXA, ACOPLAMENTO INTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	600

10	41126	UNIDADE	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	CONFECCIONADA EM METAL, SPRAY TRIPLO OU QUÁDRUPLO, ROLAMENTO CERÂMICO, ROTAÇÃO ENTRE 335.000 RPM A 420.000 RPM , ROTOR COM TORQUE ENTRE 0,05 A 0,18 NCM. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SISTEMA DE CONEXÃO TIPO BORDEN - DOIS FUROS, SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE BROCA POR BOTÃO DE PRESSÃO, BAIXO CONSUMO DE AR (ENTRE 32 A 50 LITROS/MIN.), PRESSÃO DE TRABALHO 30 A 35 LIBRAS (PSI), ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, APRESENTAR REGISTRO/ ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	900
----	-------	---------	------------------------	---	-----

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 As soluções possíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

Alternativa	Viabilidade
Locação	inviável, pois não se encontra no mercado a possibilidade de locação destes itens.
Aquisição/compra	viável, pois é um equipamento/aparelho que serão entregues nas Unidades de Saúde a fim de proporcionar melhor atendimento à população.

5.2 - A alternativa que se apresenta de maneira mais razoável para a Administração é a aquisição/compra do equipamento/aparelhos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, pois esta alternativa atende de maneira satisfatória as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

5.3 - Não se vislumbra no mercado a opção de locação desses tipos de equipamento/aparelhos, sendo economicamente mais viável para a Administração a alternativa de aquisição/compra.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

A Aquisição de Aparelhos e Equipamentos de Odontologia, para atender as demandas das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, por meio de Sistema de Registro de Preços, previstos neste Estudo Técnico Preliminar é a solução mais viável. Por se tratarem de equipamentos que ficarão permanentemente sendo utilizados e instalados nas Unidades de Saúde para atendimento aos pacientes da Rede de Atenção à Saúde Bucal. A compra dos mesmos é a solução economicamente mais vantajosa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 - Os quantitativos estimados foram projetados conforme listas de unidades de saúde que irão inaugurar em 2024/2025/2026 com consequente abertura de novas equipes técnicas de atendimentos, acrescido de modo geral também pelo histórico de falta de alguns dos itens, pedidos de compras em anos anteriores, margem de segurança e situações adversas não planejadas.

6.2 - A contratação tem como valor estimado o importe de R\$ 1.615.745,30 (Um milhão, seiscentos e quinze mil, setecentos e quarenta e cinco Reais e trinta centavos.) O valor unitário foi obtido levando-se em consideração os valor no pregão eletrônico 001/2024, majorado em 4.42% correspondente ao IPCA acumulado 2024 (ref. outubro 2024). Para o item 2, (ULTRASSOM PNEUMATICO) não ha histórico de contratações recentes. Os preços médios foram obtidos por pesquisa online em sites especializados e em Atas de Registro de Preços disponíveis online, conforme anexo SEI 0023389731 . Vale informar que a Gerência Técnica da Odontologia solicitou a padronização do item 920915 (ULTRASSOM PNEUMÁTICO) SEI 24.0.250674-6 em substituição ao item 17612 (APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO).

Código	Descrição	Unidade de Medida	Total	Valor médio unitário	Valor total
17611	AMALGAMADOR.	Unidade	50	R\$ 754,61	R\$37.730,50

920915	ULTRASSOM PNEUMÁTICO	Unidade	80	R\$ 1.100,00	R\$ 88.000,00
19126	MICRO MOTOR	Unidade	600	R\$ 636,95	R\$ 382.170,00
41417	BOMBA DE VÁCUO	Unidade	45	R\$ 4.602,00	R\$ 207.090,00
41362	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	Unidade	60	R\$ 2.760,00	R\$ 165.600,00
17711	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA	Unidade	40	R\$ 611,46	R\$ 24.458,40
40736	GAVETEIRO COM 5 GAVETAS	Unidade	90	R\$ 835,36	R\$ 75.182,40
17765	MOCHO ODONTOLÓGICO	Unidade	80	R\$ 885,30	R\$ 35.412,00
17638	CONTRA-ÂNGULO	Unidade	600	R\$ 396,80	R\$ 238.080,00
41126	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Unidade	900	R\$ 362,90	R\$ 326.610,00
	VALOR TOTAL				R\$ 1.615.745,30

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A solução escolhida é a **Aquisição de Aparelhos e Equipamentos de Odontologia, para atender as demandas das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, por meio de Sistema de Registro de Preços**. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos em condições perfeitas de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva (periódicas) e corretivas (eventuais) necessárias, visando permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos como também das instalações. A empresa deverá planejar, gerenciar e executar as instalações dos equipamentos sempre buscando a excelência no atendimento, permitindo com que os usuários do serviço não sejam prejudicados por morosidade no atendimento por parte do fornecedor.

A inclusão ou substituição de peças, será por conta do fornecedor, através do fabricante ou empresa comprovadamente autorizada, sem ônus à CONTRATANTE, durante o período de garantia, com emissão de laudo técnico.

Há de se expor que os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 - O parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causa perda de escala, tem melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade. Não há justificativa técnica para o agrupamento, devendo assim, a licitação para estes itens ser realizada por itens, sem a composição de lotes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 - Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, a aquisição de **Aparelhos e Equipamentos de Odontologia** tem como objetivo prestar atendimento de qualidade aos usuários do .Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de excelente qualidade aos servidores públicos municipais. A falta desses itens pode gerar prejuízos técnicos e econômicos para a Administração, aumentando o consumo de outros materiais, sobrecarregando os profissionais de saúde e comprometendo a segurança e saúde da população atendida.

9.2 - Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foram considerados os seguintes aspectos:

Aproveitamento dos recursos humanos: Garantir que os profissionais das áreas técnicas possam exercer suas funções de forma eficaz é essencial para evitar retrabalhos e múltiplos atendimentos aos pacientes devido à falta de recursos.

Aproveitamento dos recursos materiais: É de suma importância garantir que os itens estejam prontamente disponíveis nas unidades finais para realizar os procedimentos aos quais se destinam.

Aproveitamento dos recursos financeiros: A aquisição dos materiais foi analisada de forma a evitar prejuízos à saúde da população e a evitar gastos desnecessários decorrentes de problemas técnicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 - Não há Contratações correlatas e/ou interdependentes;

11.2 - A contratação das Atas de Registros de Preços dos diversos consórcios aos quais o Município integra é possível nas hipóteses de adesão (caso não tenha manifestado interesse) ou participação;

11.3 - Para a presente contratação, **não há interesse da Administração em aderir às Atas de Registros de Preços dos Consórcios**, pelos seguintes motivos elencados:

11.3.1 Foi realizada pesquisa nas Atas de Registro de Preços dos Consórcios com o mesmo objeto da presente requisição de compras, porém, o item encontrado na ARP do Consórcio, alguns não atendem as especificações técnicas do presente processo ou não possuem quantitativo suficiente para atender a demanda das unidades de saúde da rede;

11.4 - Para análise do interesse público, a Administração deve acima de tudo buscar a eficiência em suas contratações. Para tomar a decisão acerca da viabilidade e interesse público em participar ou aderir a uma Ata de Registro de Preços dos Consórcios é necessário avaliar vários fatores que não somente preços, mas se as condições propostas para contratação são realmente vantajosas para o Município, ou mesmo o completo atendimento pelo Consórcio do que determina a Lei para a fase preparatória, licitatória e executiva.

11.5 - Para que o gestor proceda com a necessária segurança jurídica, a Administração deve previamente se certificar do atendimento do que preconiza a Lei, gerando indiretamente o ônus de praticamente "auditar" o processo licitatório do Consórcio. Tal constatação decorre da orientação da Procuradoria Geral do Município, conforme PARECER JURÍDICO SEI Nº 0020353622/2024 - PGM.UAD:

6.2 -Do Município de Joinville como participante da licitação.

(...)

*Ou seja, **caso confirmado o atendimento aos comandos prescritos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o que deve ser providenciado, caberá ao Município de Joinville, como órgão participante do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, firmar a Ata de Registro de Preços dele decorrente.***

(...)

14 - Recomendações

Diante de todo o verificado até o presente momento, recomendamos:

*a) Considerando que o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA vem atribuindo ao Município de Joinville o enquadramento de órgão participante nos torneios licitatórios por ele deflagrados, recomendamos, **seja certificado pelo órgão central de licitações o atendimento aos procedimentos previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.***

b) Em caso de desatendimento aos procedimentos previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, recomendamos, desde já, a não assinatura da Ata de Registro de Preços e a imediata correção do procedimento interno adotado para as contratações utilizando-se do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA; (grifo nosso)

11.6 - Merece destaque também que, em que pese haver o cumprimento dos ditames legais por parte dos Consórcios (os quais são certificados e aprovados pela Procuradoria própria destes), estes não atendem em sua plenitude ou na maioria das vezes as exigências das contratações pela Administração, seja desde o procedimento de estruturação, fluxo interno, procedimentos já internalizados, boas práticas na execução, bem como da parte licitatória (e Edital), assinatura eletrônica no SEI, o que poderia gerar eventuais inseguranças jurídicas, principalmente com relação às Instruções Normativas aplicáveis a cada caso.

11.7 - Assim, não havendo a manifestação de Interesse de Registro de Preços - IRP nos Consórcios aos quais o Município de Joinville integra, ou Manifestação de Órgão Participante - MOP (Consórcio CINCATARINA), por parte da Administração, resta evidente, diante dos pontos ora elencados, que não há interesse da Administração em utilizar dos referidos processos licitatórios dos Consórcios para fins de contratação dos objetos ora licitados.

11.8 - Por oportuno, ressaltamos que a Administração possui capacidade tanto de pessoal como técnica para realizar a contratação dos objetos em questão.

11.9 - Somente será utilizada a contratação nos consórcios aos quais o Município de Joinville integra, com objetos de materiais e serviços comuns, na ausência de processo de compras por esta Administração ou em caso que, não logrando êxito na licitação, a aquisição pelas Atas de Registro de Preço dos Consórcios seja mais vantajosa para a Administração, em razão da tramitação e custos envolvidos, garantindo que não ocorra a duplicidade de contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 - Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, em especial, aos componentes que forem substituídos durante a vigência do prazo de garantia.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 - Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) Identificação de riscos - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

Há risco da licitação ser deserta ou fracassada conforme ocorrido em processos anteriores. Para mitigar esse risco, será realizada pesquisa de mercado para definição de preços e melhor custo benefício dos produtos a serem adquiridos.

b) Análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência a descontinuidade do atendimento odontológico, bem como o desabastecimento de materiais e equipamentos às unidades que compõem a rede municipal de saúde, prejudicando o atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde; .

Probabilidade P			
Índice	Descrição	Nível	Risco
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1	
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	x
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4	
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5	

Impacto (I)			
Índice	Descrição	Nível	Risco
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1	
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2	
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3	x
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4	
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5	

c) Avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como médio.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	

d) Tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar o risco, mediante pesquisa atualizada de preços praticados no mercado.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		Por se tratarem de bens duráveis e de utilização diária, é mais vantajosa a compra do que a locação dos equipamentos.
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		Trata-se de bens de longa duração, indispensáveis à manutenção e ampliação do atendimento odontológico do município.
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		Bens duráveis, com garantia de fábrica.
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Há risco de alguns itens restarem desertos ou fracassados, porém procura-se mitigar este risco.
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		Pesquisa de preços, conforme valor praticado pelo mercado.

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução: "Aquisição de aparelhos e equipamentos de odontologia para atender as demandas das unidades da saúde, da rede da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, que estão sendo ampliadas, reformadas, construídas e em funcionamento, por meio de Sistema de Registro de Preços" descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público. No entanto, a futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços do mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas.

Cumprir destacar que a contratação trata de aquisição de aparelhos e equipamentos odontológicos, cujo desabastecimento atinge diretamente o funcionamento adequado das instalações públicas, compromete o atendimento à população e pode causar dano grave ao erário público. O binômio adequação da contratação x atendimento da necessidade é intrínseco ao objeto da contratação.

As demais condições permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26865668** e o código CRC **BCBFE00F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.114879-1

26865668v5